



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05, Folha 15, Data 30/09/91 Horas 18 h Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 050/91
	AUTOR Vereador LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PFL		

AUTOR Vereador LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 050/91, de 30.09.91

"Retifica nºs. de lotes contidos na Lei nº 1.395/91, de 02/09/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os lotes de nºs. 01, 02, 03 e 04 que constam da Lei nº 1.395/91, ficam retificados e passam a vigorar como lotes nºs. 04, 05, 06 e 07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de setembro de 1991.

Lázaro Sípriano de Carvalho
 LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
 Vereador-PFL

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 30/09/91

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº</i>	LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES			
<i>Alacir Vieira Cândido</i>		<i>Presidente</i>	
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>	<i>AUSENTE</i>		
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>	<i>Qual. T. J. J. J. J.</i>		
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

Aprovado por unanimidade
 em Sessão de 20/09/81
[Assinatura]

OBS.: *Parer Qual e Lavagem da Comissão Constituídas Justiça e Relação*